



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4396/2020

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO NOS BAIRROS DE MEAÍPE, CENTRO, PRAIA DO MORRO E REGIÃO NORTE NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Polo Gastronômico nos Bairros de Meaípe, Centro, Praia do Morro e Região Norte.

Art. 2º - A exploração das atividades gastronômicas no local seguirão as normas de planejamento urbano, recreativo, de segurança e trânsito estabelecidas para o local.

Art. 3º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 16 de janeiro de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N.º. 200/2019: Vereador Lennon Monjardim de Araújo
Processo Administrativo N.º. 30.100/2019



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 16 de janeiro de 2020.

OF. GAB. CMG Nº. 014/2020

Excelentíssimo Senhor;

VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4396/2020, originada do caderno processual administrativo nº. 30.100/2019.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal